

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

O presente termo de referência tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA, CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, COM FORMATO RETANGULAR ABERTO, COM CLARIFICAÇÃO POR DECANTAÇÃO, CAPACIDADE DE VAZÃO TOTAL MÍNIMA DE 140 L/s (504 m<sup>3</sup>/h) DIVIDIDO EM DOIS MÓDULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 L/s (252 m<sup>3</sup>/h) CADA UM** com fornecimento de material e mão de obra.

#### **1.1 CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviços comuns de engenharia.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual da Autarquia, devido a dotação orçamentaria para tal ser advinda de suplementação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu.

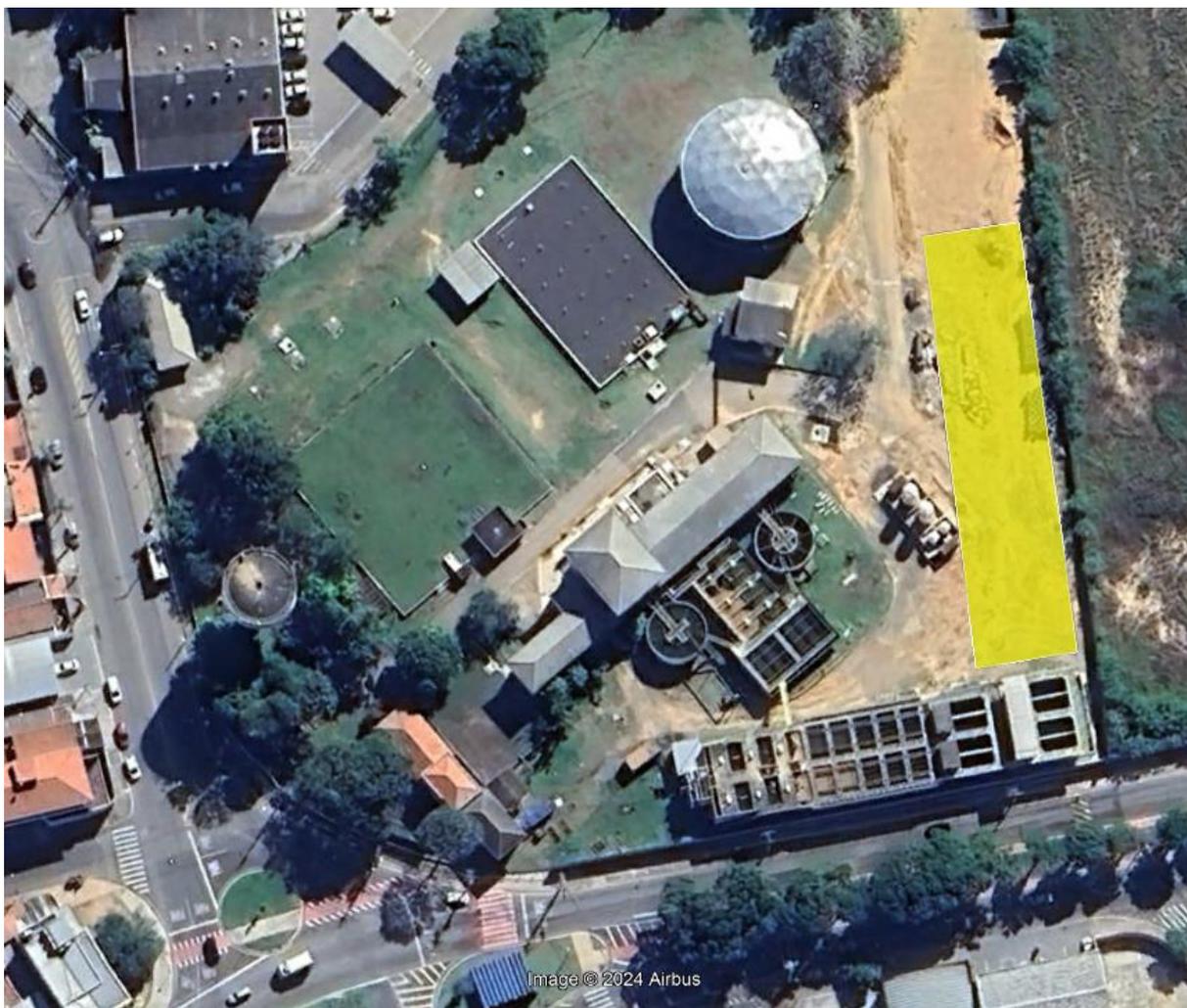
### **3. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL**

#### **3.1 ETA RANCHO GRANDE**

É o principal sistema de abastecimento do município e apresenta uma população abastecida de aproximadamente 112.077 habitantes, representando 65,85% de abastecidos com vazão de projeto para 600 l/s e vazão média de operação de 540 l/s.

É composta por duas instalações denominadas “ETA Velha” e “ETA Nova”, sendo a denominada “ETA velha”, composta por seis (6) flocculadores mecânicos, quatro (4) decantadores, sendo dois laminares e dois do tipo acelato e seis (6) filtros rápidos de fluxo descendente, com camada de antracito. A denominada ETA Nova, composta por seis (6)

floculadores mecânicos, dois (2) decantadores laminares e quatro (4) filtros rápidos de fluxo descendente, com camada de antracito. Os produtos químicos utilizados na estação de tratamento de água são: policloreto de alumínio, cloro gasoso, hipoclorito de sódio e ácido fluossilícico.



***Figura 2.1– Vista Aérea da ETA Rancho Grande – Local Proposto para instalação da ETA Compacta Modular em amarelo.***

***Fonte: Google Earth, Data das Imagens: 17/05/2023.***

Com as obras em estágio final do novo sistema de captação UTU-GUAÇU, será captado um acréscimo de 350 L/s, o que resulta em vazões de captação outorgadas, superior ao admitido pela estação de tratamento, além disso, por ser tratar de um sistema que opera em conjunto (ETA nova e ETA Velha), o sistema está suscetível ao desabastecimento em caso de necessidades de paradas para manutenções corretivas e preventivas.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1 SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação de qualquer uma das atividades previstas no presente Termo de Referência sem a aprovação prévia da Companhia Ituana de Saneamento – CIS.

##### **4.2 GARANTIA CONTRATUAL**

A licitante vencedora e CONTRATADA deverá apresentar junto a Companhia Ituana de Saneamento – CIS em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento, na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, referente ao período de execução contratual, a título de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 96 da Lei Federal nº Lei 14.133/21.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.**

Os bens e serviços a serem executados pela empresa contratada incluem fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA, CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, COM FORMATO RETANGULAR ABERTO, COM CLARIFICAÇÃO POR DECANTAÇÃO, CAPACIDADE DE VAZÃO TOTAL MÍNIMA DE 140 L/s (504 m<sup>3</sup>/h) DIVIDIDO EM DOIS MÓDULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 L/s (252 m<sup>3</sup>/h) CADA UM**, e estão detalhados nos documentos incluídos na aba “Documentação Técnica”, sendo:

- Especificação Técnica CIS;
- Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;
- Projeto básico da base de concreto;
- Croqui planta baixa com locação da ETA;

#### **6. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

As atividades referem-se ao fornecimento e montagem da Estação de Tratamento de Água compreendendo transporte, manuseio, instalação, montagem e pré-operação assistida do Sistema de Tratamento de Água, a qual deverá ser composta de unidade convencional, com vazão total nominal de 140,00 l/s (cento e quarenta litros por segundo), materiais em aço

carbono impermeabilizado, com as devidas proteções contra as mais variadas condições de esforços mecânicos e/ou ações químicas, decorrentes dos processos operacionais a que será submetido.

O fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá seguir todos os parâmetros de dimensionamento expostos na Especificação Técnica CIS e as Normas técnicas específicas. Previamente a execução do objeto, a contratada deverá apresentar Memorial Descritivo da Estação de Tratamento de Água a ser instalada, para a análise e aprovação da Companhia Ituana de Saneamento - CIS.

Deverá ser construída no âmbito desse contrato, uma base de concreto armado para assentamento da ETA Compacta, que deverá ser realizado de acordo com o Projeto Básico apresentado pela CIS, o qual poderá ser adequado conforme o caso, as necessidades estruturais das instalações da ETA.

Os parâmetros de eficiência deverão atender a os padrões de potabilidade conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 e em condições gerais deverão estar em conformidade com Norma Técnica da ABNT – NBR 12.216 de abril/1992 – Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento público, e a Norma Técnica SABESP – NTS 022 – Elaboração de Projetos – Procedimentos ou outras referências bibliográficas de comprovada aceitabilidade e aplicabilidade.

Estão inclusos as fabricações, transportes, manuseios, instalações, montagens, testes mecânicos, testes hidráulicos, testes elétricos, startup e pré-operação assistida, contemplando: mistura rápida, distribuição, floculação, decantação, filtração, unidades de recalque para retro lavagens, compressor de ar tipo pistão, dispositivos de automação de válvulas de manobras de descargas de fundo de decantadores e retro lavagens de filtros, iluminação externa da ETA, aterramento de materiais metálicos e equipamentos da ETA, painéis elétricos de comando de (bombas, equipamentos, iluminação e automação de manobras de válvulas), escada e plataformas metálicas para acesso e visualização do processo de tratamento da ETA, e implantação de tubulações de interligações entre as unidades de tratamento.

O sistema deverá apresentar características modulares, e possuir condições de montagem e desmontagem.

Na impossibilidade de atendimento a certos detalhes das especificações devido a alguma técnica diferente de execução, o fornecedor deverá descrever completamente os aspectos que, porventura, apresentem diferenças em relação às especificações, para que esta avalie e formule parecer aceitando ou não a especificação distinta, desde que em conformidade com o objeto da contratação.

## **7. SEGURANÇA DO TRABALHO**

A CONTRATADA será responsável pela documentação de Segurança de Trabalho (ASO's, Ficha de EPI's, PCMSO, PPRA, PGR e certificados necessários) de todo pessoal mobilizado para montagem. Ficando a cargo da CONTRATADA designar técnico em segurança de trabalho próprio para supervisão dos trabalhos e realizar a: mobilização, supervisão, segurança e hospedagem do pessoal.

É de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamento de segurança para seus funcionários, devendo para tanto, atender as legislações em vigor para cada tipo e risco de serviço.

A CONTRATADA deverá enviar a documentação para avaliação do Técnico de Segurança de Trabalho da CIS, para agendamento integração e início dos trabalhos.

O técnico de segurança da Companhia Ituana de Saneamento – CIS fiscalizará a situação de trabalho dos funcionários da empresa contratada e caso seja identificada alguma irregularidade, os serviços serão imediatamente paralisados e sujeito a aplicação das penalidades previstas em contrato.

## **8. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Caberá a empresa contratada a responsabilidade de fornecimento de acordo com as exigências contidas no Edital de Licitação e seus anexos, bem como nos seus documentos integrantes, independentemente de sua transcrição, destacando-se entre outros: *data book*, especificações, planilhas, notas de serviços, normas técnicas e demais procedimentos, devendo ainda se atentar para os seguintes aspectos listados abaixo:

Atentar para o cumprimento dos aspectos contratuais conforme rotinas aprovadas pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS;

Manter durante a montagem, controles (em planilhas ou desenhos técnicos) indicando os serviços executados, a executar e notas de serviços quando solicitado.

Executar os serviços de acordo com o Memorial Descritivo aprovado pela CIS;

Realizar o controle tecnológico das montagens de acordo com as exigências previstas no contrato durante todo o período de execução;

Participar juntamente com a fiscalização da Companhia Ituana de Saneamento – CIS dos estudos de interferências, adaptação de projetos e especificações que venham a ser editadas;

Coordenar a relação suprimento x consumo, dando solução em tempo hábil as questões técnicas e diligenciando a chegada ao local do fornecimento requerido;

Conhecer detalhadamente o Memorial Descritivo, incluindo os detalhes construtivos com todas as informações técnicas pertinentes (locação, cotas, distancias, amarrações, etc.), mantendo sempre atualizado.

Identificar e analisar os pontos críticos a serem executados, cadastrar as interferências e providenciar o encaminhamento das soluções a serem adotadas;

Todo material de rejeito deverá ser transportado à custa da empresa CONTRATADA a locais aprovados pela fiscalização da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, utilizando para isso equipamentos adequados para carga e descarga.

A Companhia Ituana de Saneamento – CIS fornecerá a empresa contratada todo material técnico existente na Diretoria Técnica, assim como disponibilizará seu corpo técnico para elencar as informações e considerações relevantes para o desenvolvimento do serviço.

Os serviços serão acompanhados pelo Departamento Técnico da Companhia Ituana de Saneamento – CIS que a qualquer tempo poderá solicitar sua paralisação caso ocorra descumprimento do previsto em contrato.

A qualquer tempo, a fiscalização da Companhia Ituana de Saneamento – CIS poderá efetuar vistorias nos locais apontados pela contratada para verificação das informações transmitidas, detendo de poder para questionar a metodologia apresentada.

Os serviços projetados deverão ser precedidos da devida sinalização de acordo com as normas da ABNT.

## **9. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

Todos os materiais, equipamentos, peças especiais e acessórios necessários à completa aquisição do bem serão de inteira responsabilidade da empresa contratada; bem como a mobilização, operação de todo e qualquer equipamento necessário.

Fica facultativo a Contratante fiscalizar e aprovar todos os materiais fornecidos pela contratada usados no serviço, devendo vir acompanhados de nota fiscal e obedecendo às especificações da ABNT.

A Companhia Ituana de Saneamento – CIS se reserva no direito de submeter todos os materiais e equipamentos fornecidos a inspeção de qualidade.

A Companhia Ituana de Saneamento – CIS reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer material/equipamento considerado não conforme, defeituoso, imprestável, ou ainda, que tenha sido danificado no transporte ou na descarga, obrigando-se a substituí-lo sem qualquer ônus adicional.

A recusa de material/equipamento pelo serviço de inspeção de qualidade não será motivo para prorrogação dos prazos.

Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos, ferramentas, insumos e recursos humanos necessários para a realização das atividades, não sendo tolerado em hipótese alguma, o adiamento dos serviços pela falta de qualquer destes.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus respectivos anexos;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Comunicar à Companhia Ituana de Saneamento - CIS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto;
- f) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para fiscais, frete e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso;
- h) Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.
- i) Responder a qualquer nível por todas as obrigações oriundas desse instrumento perante a CIS, terceiros, órgãos governamentais de proteção e conservação do meio ambiente.
- j) Executar os trabalhos com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de serviços.
- k) Responder integralmente pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometerem, deixando de obedecer ou fazer observar as leis, regulamentos, posturas e normas já referidas neste termo ou quaisquer outras determinações legais das Autoridades Federais, Estaduais e Municipais.
- l) A CONTRATADA e seus membros componentes, serão os únicos responsáveis pelo pagamento de seus empregados, incluindo-se salários e encargos trabalhistas previdenciários, ficando obrigado a apresentar os respectivos comprovantes de recolhimento à CIS e outros documentos que está lhe solicitar.
- m) Comparecer no escritório da CIS sempre que solicitado, através do responsável técnico.

- n) Segurar contra riscos de acidentes de trabalho o pessoal que irá auxiliar na elaboração dos trabalhos.
- o) Observar rigorosamente todas as prescrições relativas à legislação trabalhista e previdenciária em vigor.
- p) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem todas as normas de comportamento e segurança estabelecidas pelas CIS, ficando assegurado a esta o direito de exigir a retirada ou substituição imediata de qualquer pessoa que, por sua conduta moral ou funcional, seja considerada inconveniente aos interesses da CONTRATADA e/ou CIS.
- q) A CONTRATADA será responsável civil e criminalmente por todos os danos causados à CIS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, gerenciamento ou acompanhamento feito pela CIS.
- r) Refazer, alterar, corrigir ou substituir trabalhos que estejam fora das especificações contratuais, arcando com os ônus decorrentes.
- s) Responder as dúvidas enviadas e se necessário comparecer nos locais de trabalho para prestar esclarecimentos em um prazo máximo de 48 horas.
- t) A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras;
- u) A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção.
- v) A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção;
- w) A CONTRATADA deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pela CONTRATANTE, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros;
- x) A CONTRATADA deverá garantir a Assistência Técnica, para todos os materiais, equipamentos e componentes da Estação de Tratamento de Água (ETA) a ser adquirida;
- y) A CONTRATADA deverá apresentar Termo de Garantia, de no mínimo 12 (doze) meses, assinado por responsável legal, dentro do prazo de operação assistida. Durante o período desta

garantia, as peças defeituosas, terão a substituição gratuita, salvo em decorrência da manutenção inadequada, avarias ou desgastes decorrentes de negligência ou imperícia dos operadores. Casos os danos sejam irreparáveis, estará obrigada a substituir a Estação de Tratamento de Água (ETA), afetada, por outra, inteiramente nova, sem qualquer ônus para a CIS e para a qual deverá haver uma garantia idêntica à anterior.

## **11. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- a) Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários para a realização do objeto do presente contrato;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- c) Aplicar à Contratadas penalidades, quando for o caso;
- d) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- h) Exercer a fiscalização dos serviços por meio do responsável técnico designado para este fim;
- i) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;
- j) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Serão realizadas vistorias pela Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, medição dos serviços executados para efeito de faturamento e recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da montagem.

O acompanhamento e aprovação dos trabalhos estarão a cargo da Diretoria Técnica e Diretoria de Tratamento, Qualidade e Meio Ambiente da Companhia Ituana de Saneamento, através de funcionários competentes do corpo técnico.

A realização das vistorias deverá ser registrada no diário dos serviços, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

Esse contrato será gerido pelo Diretor Técnico e pelo Diretor de Tratamento, Qualidade e Meio Ambiente da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, devendo ser fiscalizado por servidores indicado por eles.

Apenas os Gestores e Fiscais do Contrato estão autorizados a exigir as obrigações desse Termo de Referência.

As montagens e serviços realizados somente serão recebidos se executados em conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e após atestados pelos Gestores e Fiscais designados pela CONTRATANTE.

### **13. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

A empresa contratada estará obrigada a registrar na entidade profissional competente, o contrato decorrente desta licitação sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica, devendo uma cópia do documento, e respectivo comprovante de recolhimento, ser entregue ao gestor do contrato no prazo de 10 (dez) dias da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO, sob pena de infração contratual e aplicação de multas. Da mesma forma, estará obrigada a empresa contratada a manter durante a execução dos serviços, funcionário destacado da equipe técnica para acompanhamento dos trabalhos in loco.

Visando a garantia da regularidade dos pagamentos nos prazos legais, a CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a N.F:

- a) Histograma: Relação de funcionários e máquinas com o tempo e etapa em que serão utilizados.

- b) Relatório Diário dos Serviços: A CONTRATADA deverá manter diário dos serviços executados para a fiscalização, assim como enviá-lo virtual quando requerido pela CONTRATANTE para visto. Relatar no Diário dos serviços: clima, todos os serviços realizados (quantidades estimadas), equipamentos utilizados, equipe necessária (quantidade e função) e demais apontamentos conforme padrão CIS.
- c) Relatório Fotográfico: conforme padrão CIS.
- d) Cronograma refletindo o andamento da montagem e suas eventuais atualizações, quando solicitado
- e) Memória de cálculo dos serviços executados e medidos, quando solicitado.
- f) Projeto *As Built*, quando solicitado.
- g) Cópias das notas fiscais de fornecimento de materiais, quando solicitado.
- h) Justificativa técnica caso não seja cumprido os cronogramas físicos e financeiros no mês de referência e os cronogramas reprogramados.

A Contratada, deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, os seguintes documentos:

- Comprovação de possuir, nos termos da Súmula 25 do TCESP, em seus quadros, os seguintes profissionais, devidamente registrados na entidade profissional competente:
  - a) 1 (um) engenheiro civil;
  - b) 1 (um) engenheiro mecânico;
  - c) 1 (um) engenheiro sanitário ou químico;
  - d) 1 (um) engenheiro elétrico;

#### **14. PRAZO DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO**

Os prazos para as entregas estão listados abaixo, contados em dias, a partir da Ordem de Serviço:

EVENTO	PRAZO
Apresentação de Memorial Descritivo para aprovação da CIS	10
Entrega dos módulos e construção da base de concreto	120

Montagem	30
Testes/Operação	30
Total	190

O prazo para execução dos serviços será de até **190 (cento e noventa) dias**, contados após a emissão da Ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art 111 da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato será de **270 (duzentos e setenta) dias**.

### **15. REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratação dos serviços será feita sob o regime de **empreitada por preços unitários** conforme inciso XXVIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

### **16. RECURSOS FINANCEIROS**

Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos, objeto desta contratação serão de responsabilidade da COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS e atendida pela dotação orçamentária n.º **4.4.90.52.00 17.512.5021 2331**, constante do exercício de 2024.

### **17. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO:**

As medições serão enviadas para análise conforme previsto no Cronograma Físico – Financeiro.

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos conforme o disposto nos documentos que integram o presente edital e seus anexos.

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos e catálogos, quando solicitado.

As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelos mesmos.

A equipe de fiscalização da CONTRATANTE atestará as medições no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo.

A medição final só será liberada após a retirada de todas as pendências existentes.

Após a aprovação da medição pela Gestão e Fiscalização da CIS e liberação da emissão da Nota Fiscal, a nota poderá ser emitida. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro e mediante a entrega da nota fiscal. Em até 28 (vinte oito) dias após a emissão, de acordo com a prestação do serviço executado o valor da nota fiscal será pago através de depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante ou boleto bancário.

## **18. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

18.1 A contratada será selecionada mediante procedimento de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento de menor valor global.

18.1.1 Quando da apresentação da Proposta readequada pelo licitante mais bem classificado e no prazo consignado em Edital, será exigido como documentos complementares, dados e informações (descritivos, catálogos, prospectos, manuais ou outro documento idôneo) que permitam a avaliação da conformidade do objeto ofertado em relação as especificações do edital. O(s) documento(s) apresentados deverão conter, mas não se limitar as seguintes informações, sob pena de desclassificação da proposta:

- unidades de tratamento, o sentido de fluxo do processo de tratamento;
- quantidade de unidades de floculação; incluindo o tempo de detenção no processo de floculação, em conformidade com a Norma NBR 12216 de abril/1992;
- quantidade de unidades de decantação; incluindo o tempo de detenção no processo de floculação e a taxa de decantação, em conformidade com a Norma NBR 12216 de abril/1992;
- quantidade de unidades de filtração; incluindo as taxas de filtração e de lavagem no processo de filtração em conformidade com a Norma NBR 12216 de abril/1992.

## **18.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA**

18.2.1 Por se tratar de serviços de engenharia, a empresa deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA, comprovando atribuição para a atividade contratada, contendo em seu quadro de responsável técnico, no mínimo: 01 (um) engenheiro mecânico e/ou 01 (um) engenheiro sanitarista e/ou 01 (um) engenheiro químico.

18.2.2 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato nos termos da Súmula 49 do TCESP.

18.2.3 **Comprovação de Qualificação Técnica Operacional** - nos termos do inciso II, do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser realizada mediante apresentação de pelo menos 1 atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da Proponente, que comprove a execução de serviços similares de maior relevância do objeto (Súmula nº 24 TCESP), ou seja, o fornecimento, instalação e operação assistida de equipamento semelhante ao objeto deste termo, linha de tratamento de água ou águas residuárias fabricada em material tipo aço e vazão média ao dia de 70 litros/segundo (252 m<sup>3</sup>/h).

18.2.4 **Capacidade Técnica Profissional** - Para comprovação de capacidade técnico-profissional a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente acervado(s) no CREA, que comprove sua experiência em instalação e operação assistida de estação de tratamento de água ou águas residuárias fabricada em aço.

18.2.5 A comprovação do vínculo permanente do profissional relacionado no item anterior, no caso de empregado, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

18.3 **Declaração** formal assinada pelo representante legal do licitante de que tem conhecimento do local e das condições e peculiaridades da realização do serviço objeto da contratação.

18.4 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, até o dia útil anterior a data da sessão. O agendamento deverá ser junto ao Departamento de Engenharia da CIS, pessoalmente na Companhia Ituana De Saneamento –

CIS, na Rua Bartira 300/A – Vila Leis, Itu/SP, ou através do telefone (11) 2118-6682.

18.5 O representante da Licitante que participará da visita técnica deverá estar devidamente credenciado para realizar a vistoria, devendo constar de sua credencial, nome, RG, CPF. A credencial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa interessada.

18.6 A não realização da visita técnica, não servirá de justificativa para a exclusão de responsabilidade em relação aos prazos de execução dos serviços contratados neste Termo de Referência, e não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

### **18.7 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

## **19 ENCERRAMENTO DA MONTAGEM**

### **19.2 COMUNICAÇÃO DE CONCLUSÃO**

A CONTRATADA deverá apresentar na data da comunicação de término da montagem e testes, os documentos que seguem:

- a) Termo de Comunicação de Conclusão dos serviços: datado e com o timbre da empresa;
- b) Boletim da última medição;
- c) Memória de Cálculo, se necessário;
- d) Projeto tipo “As Built” completo em meio digital, quando necessário.
- e) Emissão pela CONTRATADA da fatura (recibo e nota fiscal) pertinente ao valor da medição final;
- f) Termo de encerramento do diário dos serviços, assinado pelo: técnico fiscal, engenheiro fiscal, diretor da área e o responsável técnico da empresa contratada, quando solicitado.

### **19.3 RECEBIMENTO DO BEM**

A CONTRATANTE seguirá os procedimentos abaixo para o encerramento dos serviços:

- g) Inspeção de Recebimento: será obrigatoriamente efetuada pela CONTRATANTE, junto com preposto da CONTRATADA, no local de execução do serviço.
- h) Termo de Recebimento Provisório emitido pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após o comunicado de conclusão dos serviços pela CONTRATANTE, juntamente com a parecer da última medição.
- i) Termo de Recebimento Definitivo, em até 90 (noventa) dias após o termo de recebimento provisório e o teste operacional.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil/mecânico pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do CONTRATO, dentro dos limites estabelecidos pela Lei, Norma Técnica vigente ou pelo CONTRATO.

